

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

edp

EDP - Energias do Brasil S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03 983.431/0001-03 - NIRE 35.300.179.731

Ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária Realizada em 08 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada às 16:00 horas do dia 08 (oito) do mês de abril de 2024, de forma exclusivamente digital, e sendo considerada como realizada na sede social da EDP - Energias do Brasil S.A. ("Companhia").
2. Convocação e presença: Presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, EDP INTERNATIONAL INVESTMENTS AND SERVICES S.L. e EDP IS - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., em razão do que fica dispensada a publicação do edital de convocação desta Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleia Geral"), nos termos parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Stilwell de Andrade, que convidiou o Sr. Fábio William Loretí para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: O Sr. Secretário da Mesa informou a todos que a presente Assembleia Geral tem por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia; (II) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações do Estatuto Social da Companhia; Em Assembleia Geral Ordinária: (III) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas de pareceres dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; (IV) aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o orçamento de caixa da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (V) deliberar sobre a aprovação do Conselho de Administração da deliberação sobre sua criação; (VI) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para 2024; (VII) considerar a alteração do jornal de publicações legais da Companhia; e (VIII) autorizar os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, os acionistas autorizaram a lavratura da Ata desta Assembleia Geral.

5.1. Aprovaram: por unanimidade e sem ressalvas, a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a adequação do Estatuto Social face a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, bem como a conversão de registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e emissora de valores mobiliários de categoria "A" para categoria "B", o qual passa a vigorar na forma do "Anexo I" à presente ata da Assembleia Geral.

5.2. Consideraram: que não houve pedido de instalação do Conselho Fiscal para o exercício social 2024/2025 para a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o orçamento de caixa da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (V) deliberar sobre a aprovação do Conselho de Administração da deliberação sobre sua criação; (VI) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para 2024; (VII) considerar a alteração do jornal de publicações legais da Companhia; e (VIII) autorizar os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5.3. Aprovaram: instalada a Assembleia Geral, os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5.4. Aprovaram: por unanimidade e sem ressalvas, a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a adequação do Estatuto Social face a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, bem como a conversão de registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e emissora de valores mobiliários de categoria "A" para categoria "B", o qual passa a vigorar na forma do "Anexo I" à presente ata da Assembleia Geral.

5.5. Consideraram: que não houve pedido de instalação do Conselho Fiscal para o exercício social 2024/2025 para a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o orçamento de caixa da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (V) deliberar sobre a aprovação do Conselho de Administração da deliberação sobre sua criação; (VI) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para 2024; (VII) considerar a alteração do jornal de publicações legais da Companhia; e (VIII) autorizar os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5.6. Aprovaram: por unanimidade e sem ressalvas, a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a adequação do Estatuto Social face a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, bem como a conversão de registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e emissora de valores mobiliários de categoria "A" para categoria "B", o qual passa a vigorar na forma do "Anexo I" à presente ata da Assembleia Geral.

5.7. Consideraram: que não houve pedido de instalação do Conselho Fiscal para o exercício social 2024/2025 para a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o orçamento de caixa da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; (V) deliberar sobre a aprovação do Conselho de Administração da deliberação sobre sua criação; (VI) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para 2024; (VII) considerar a alteração do jornal de publicações legais da Companhia; e (VIII) autorizar os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

5.8. Autorizaram: por unanimidade, os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, dos quais se lavrou a presente ata, sendo aprovada por unanimidade dos acionistas presentes a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme facultado no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original. São Paulo, 08 de abril de 2024. **Fábio William Loretí - Secretário da Mesa.** JUCESP nº 194.146.24-8 em 05/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Deminação, Sede, Praça e Objeto: Artigo 1º EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e fórum na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia terá por objeto: (a) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, bem como em negócios e empreendimentos do setor energético, no Brasil e/ou no exterior; (b) gerir ativos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; (c) operar, planejar, desenvolver e implantar projetos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; e (d) prestar serviços em nome do setor energético e/ou no exterior.

Capítulo II - Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 6.002.415.947,12 (seis bilhões, seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 545.100.118 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cem mil e oito dezenas) ações ordinárias, todas nominativas, e com valor nominal: **Parágrafo Primeiro** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo - Cada ação - O capital social é dividido em 545.100.118 ações ordinárias, cada uma de R\$ 11,00 (onze reais e cinqüenta e dois centavos) de valor nominal.

Parágrafo Terceiro - As ações são escriturárias e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Quarto - A Ficha vedada a emissão a aumentar o capital social até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Quinto - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Sexto - As ações são escriturárias e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Sete - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Oito - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Nove - As ações são escriturárias e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Dez - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Eleito - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Treze - As ações são escriturárias e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Quatorze - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quinze - As ações são escriturárias e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Sezete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Dois - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Quatro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Seis - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Oito - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Vinte e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Dois - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Quatro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Seis - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Oito - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Dois - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Quatro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Seis - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Oito - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Vinte e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Sete - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Nove - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Um - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Três - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Trinta e Trinta e Cinco - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertence a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio